



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3501/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O Sr. ANDERSON DO VALLE RODRIGUES NEVES, A Sr.ª DEYSE DO VALLE RODRIGUES NEVES, A Sr.ª BRUNA DO VALLE RODRIGUES NEVES E A Sr.ª ADRYELE DO VALLE RODRIGUES NEVES, DESTINADO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, N.º 384, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. BRUNA DO VALLE RODRIGUES NEVES E OUTROS DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DO TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, o Sr. ANDERSON DO VALLE RODRIGUES NEVES, residente e domiciliado à Rua Entre Rios, N.º. 132, AP 302, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N.º. 043.280.326-23 e do RG N.º. MG-11.722.165 SSP MG; a Sr.ª DEYSE DO VALLE RODRIGUES NEVES, residente e domiciliada à Rua Faustino Soares Araujo CS, N.º. 7, Bairro Centro, na cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, portadora do CPF N.º. 012.763.806-74 e do RG N.º. MG-11.676.795 SSP MG; a Sr.ª BRUNA DO VALLE RODRIGUES NEVES, residente e domiciliada à Rua João Rennó, N.º. 272, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, portadora do CPF N.º. 012.763.776-14 e do RG N.º. MG-11.721.560 SSP MG e a Sr.ª ADRYELE DO VALLE RODRIGUES NEVES, residente e domiciliada à Rua MNS Passalacqua, N.º. 212, Apartamento 71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-010, portadora do CPF N.º. 072.836.306-27 e do RG N.º. MG-13.099.984 SSP MG, neste ato representados por seu procurador, Sr. LUIS ANTÔNIO RODRIGUES NEVES, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Dutra, N.º. 129, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, portador do CPF N.º. 213.434.206-44 e do RG N.º. MG-273.270 SSP MG doravante denominado CONTRATADO, têm entre si como justo e contratado a presente LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, N.º 384, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. BRUNA DO VALLE RODRIGUES NEVES E OUTROS DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DO TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 129/2022, na modalidade Dispensa N.º 034/2022, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m), a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, N.º 384, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. BRUNA DO VALLE RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

NEVES E OUTROS DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DO TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 12 de Julho 2022 e término em 12 de Julho de 2023.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º: 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor diário do aluguel ora avençado é de **R\$ 4.532,43 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)**, estimando-se a importância total de **R\$ 54.389,16 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesesseis Centavos)** ao Contrato.

3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).

4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).

4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM,



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.009.3390.36 - 191 - Pagamento de Aluguéis, Seguros e Taxas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física.

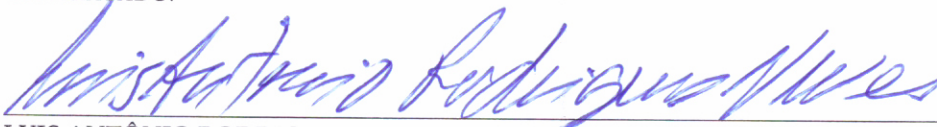
CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

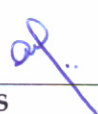
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 12 / JUL / 2022

CONTRATADO:


LUIS ANTÔNIO RODRIGUES NEVES

CONTRATANTE:


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200